



O Conselho Paranaense de Cidadania Empresarial, formado por empresários e executivos paranaenses, foi instalado em 02 de dezembro de 2004 a partir de uma iniciativa do presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Sistema FIEP, Rodrigo Costa da Rocha Loures, tem por objetivo disseminar a consciência social e ambiental no meio empresarial paranaense, tendo como desafio contribuir com o fortalecimento das instituições. Com a missão de contribuir com o desenvolvimento sustentável da comunidade paranaense, congregando as potencialidades e competências do segmento empresarial para executar projetos sociais, culturais, ambientais e promover o voluntariado. O Conselho Paranaense de Cidadania Empresarial - CPCE, por intermédio do Sistema FIEP - apresenta o Guia do Fundo Pró-Infância às Organizações da Sociedade Civil com o objetivo de proporcionar os meios necessários de acesso às fontes de recursos financeiros proporcionados por meio de doações, tanto de contribuintes pessoas físicas como jurídicas, a título de dedução do Imposto de Renda.

Estes recursos são provenientes de doações efetivadas diretamente a conta de um fundo específico, administrado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente — CEDCA e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de cada município, com a indicação, por parte do doador, da entidade beneficiada.

De forma simples, este Guia pretende estimular todas as entidades a se habilitarem aos benefícios do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNCRIANÇA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) -, cadastrando-se junto aos Conselhos e utilizando estes recursos legalmente constituídos.

Esperamos estar contribuindo para que muitas entidades possam ter acesso a estes recursos, facilitando e ampliando o atendimento a um maior número de menores carentes e com necessidades especiais que não apenas necessitam de ajuda, mas, principalmente, de uma vida melhor.

Agradecemos à GERDAU pela doação do site Fundo Pró-Infância.

Registramos nossos parabéns e agradecimento a todos que representam, administram e trabalham nestas entidades, lutando bravamente com poucos recursos e não medindo esforços na busca de proporcionar uma melhor qualidade de vida aqueles que estão à margem da sociedade.

Rodrigo Costa da Rocha Loures
Conselho Paranaense de Cidadania Empresarial
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná



GUIA DO FUNDO PRÓ-INFÂNCIA

INDICE

LEGALIZAÇÃO E REGISTRO	3
ROTEIRO PARA REGISTRO NO CMDCA	4
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	5
PRESTAÇÃO DE CONTAS	7
ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DAS DOAÇÕES PELAS EMPRESAS	8
COMO OBTER DOAÇÕES POR MEIO DO IMPOSTO DE RENDA	9

ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO	12
ESTATUTO SOCIAL	13
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL E ORDINÁRIA	18
REQUERIMENTO AO CMDCA	19
FORMULÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	20
PROJETO COMPLETO	26
PRESTAÇÃO DE CONTAS	32
LEGISLAÇÃO:	
DOAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA APLICÁVEL AO FUNCRIANÇA	39
CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO CMDCA	41



PASSOS PARA A LEGALIZAÇÃO E REGISTRO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1-Ata de Reunião de Fundação da Entidade - Modelo (pág. 12)
- 2-Estatuto Social (registrado no Cartório Especial de Registro de Títulos e Documentos)
O Estatuto deveser conter, no mínimo, definições e determinações sobre:
 - Denominação da Entidade
 - Sede (endereço)
 - Objetivo Social
 - Duração
 - Patrimônio e Renda
 - Associados ou Sócios
 - Administração:
 - Órgãos Administrativos (Composição, Eleição, Competências, etc.):
 - Assembléia Geral
 - Conselho Deliberativo
 - Diretoria
 - Conselho Fiscal
- 3-Disposições Gerais - Modelo (pág. 13)
- 4-Ata de Eleição da Diretoria - Modelo (pág. 18)
A Ata deveser conter os seguintes dados:
 - Nome completo
 - Endereço residencial completo (rua, bairro, CEP, cidade a estado)
 - Número e órgão emissor da cédula de identidade
 - CPF
 - Prazo do mandato
- 5-Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
Órgão local da Secretaria da Receita Federal
- 6-Alvará de Localização - Municipal
Secretaria da Indústria e Comercio do Município
- 7-Registro no Conselho de Assistência Social do Município
Secretaria de Ação Social, ou equivalente, do Município
- 8-Registro na Fundação de Assistência Social Comunitária, se houver
Secretaria de Ação Social, ou equivalente, do Município
- 9-Certificado de Filantropia - INSS
Órgão local do Ministério da Previdência Social
- 10-Declaração de Utilidade Pública; se houver necessidade:
 - Federal
 - Estadual
 - Municipal
- 11-Abertura de conta bancária específica para a entidade.



ROTEIRO PARA REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Além dos documentos necessários para a legalização da entidade, relacionados na página 3, também são necessárias as seguintes providências para registro no CMDCA:

- RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO ANO ANTERIOR
- PROGRAMA DAS ATIVIDADES PARA O CORRENTE ANO
Deve descrever todos os programas planejados para o ano
- LISTAGEM DAS CRIANÇAS ASSISTIDAS POR PROGRAMA
Deve conter o nome completo e a data de nascimento
- PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO CMDCA
Deve ser apresentado um conjunto de formulários para cada programa, cujos modelos estão disponíveis nas sedes dos CMDCA's.

Modelo de Requerimento (pág. 19)

Veja legislação sobre captação de Recursos financeiros (Págs. 41 a 46)



ELABORAÇÃO DE PROJETOS

As entidades deverão apresentar projetos de acordo com a seguinte tipologia:

- **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO**
- **ESPAÇO FÍSICO:**
Aquisição, construção ou reforma
- **EQUIPAMENTOS:**
Aquisição, manutenção e/ou atualização
- **QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
- **MOBILIZAÇÃO SOCIAL:**
Campanhas, publicações e eventos

PROJETOS SIMPLES

Para a elaboração de um Projeto Simplificado, como, por exemplo, a compra de um refrigerador, é necessário apresentar ao CMDCA os seguintes documentos:

- **REQUERIMENTO**
- **DADOS CADASTRAIS**
- **CLIENTELA ATENDIDA**
- **IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO**
- **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Estes documentos, em formulários pré-impresos e fornecidos pelo CMDCA, são de fácil preenchimento.

Modelos (págs. 20 a 25)



PROJETOS MAIS ELABORADOS

Os documentos citados abaixo são necessários quando o projeto for mais complexo, envolvendo valores expressivos para a execução de obras e/ou despesas de custeio. O projeto deverá conter:

- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
- APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE
- JUSTIFICATIVA
- OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS
- PROPOSTA METODOLÓGICA
- PÚBLICO -ALVO, METAS E CRITÉRIOS
 - OS BENEFICIÁRIOS DIRETOS
 - OS BENEFICIÁRIOS INDIRETOS
- ROTINAS
- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- RECURSOS NECESSÁRIOS E CUSTOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- AVALIAÇÃO
- ANEXOS

Veja a estrutura de um projeto nos anexos (Págs. 26 a 31)

Após a aprovação do projeto, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando da conclusão de cada projeto aprovado pelo CMDCA, a entidade assistencial deverá fazer a respectiva Prestação de Contas.

É necessário apresentar:

- cópia da documentação de todos os gastos efetuados;
- extrato bancário das movimentações financeiras do projeto.

Além disso, devem ser apresentados alguns formulários, de fácil preenchimento, que também podem ser obtidos junto ao CMDCA:

- DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- PARECER DO CONSELHO FÍSCAL
- BALANCETE FINANCEIRO DO PROJETO
- DEMONSTRATIVO DE DESPESAS
- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Veja modelos preenchidos nas págs. 32 a 36



ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DAS DOAÇÕES DA EMPRESA

Para que haja continuidade nas contribuições, é muito importante que o doador, tanto pessoa física como pessoa jurídica, possa acompanhar a efetiva aplicação dos recursos disponibilizados junto às entidades beneficiadas.

Os doadores, funcionários da empresa e a própria instituição, que definiram a entidade a ser beneficiada, ficam mais motivados e satisfeitos à medida que tem o conhecimento e a certeza de que os valores, por eles recolhidos, são efetivamente aplicados nas finalidades definidas.

A empresa pode criar um núcleo de uma ou mais pessoas para, além de providenciar os comprovantes de depósitos das doações junto ao FUNCRIANÇA, acompanhar, junto às entidades, a efetiva aplicação dos valores contribuídos, bem como a sua prestação de contas.

É importante, portanto, que a entidade beneficiada esteja aberta para que aconteça esta interação entre os doadores e ela própria. Para tanto, a beneficiada enviará a empresa coordenadora da doação uma cópia do Projeto e do Relatório de Prestação de Contas que tenha sido aprovado pelo CMDCA.



COMO OBTER DOAÇÕES POR MEIO DO IMPOSTO DE RENDA

As doações em dinheiro poderão ser obtidas tanto de pessoas físicas como de pessoas jurídicas.

PESSOAS FÍSICAS:

As pessoas físicas poderão deduzir na Declaração de Ajuste Anual as doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que:

- a) estejam munidas de documentos comprobatórios das doações emitidos pelos respectivos Fundos;
- b) a dedução do valor a título de doação, somada as contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais e artísticos a atividades audiovisuais, se houver, não poderá reduzir o imposto devido em mais de 6%.

As pessoas físicas também poderão fazer doações espontâneas, diretamente a cada instituição, sem o benefício da dedução na Declaração de Ajuste Anual.

PESSOAS JURÍDICAS

As pessoas jurídicas podem contribuir de duas formas:

- a) doações, via Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo deduzir 1% do imposto devido, em cada período de apuração, o total das doações efetuadas aos fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas;
- b) doações dedutíveis do Imposto de Renda como despesa operacional. São doações feitas diretamente para as instituições beneficiadas, sem o benefício do Fundo Criança. Não são deduzidas diretamente do Imposto de Renda, sendo consideradas despesas operacionais dedutíveis; portanto, reduzindo a base de cálculo do imposto. Esses valores estão limitados a 2% do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício da comunidade onde atuem.

Neste caso, doações, conforme o item b acima, deverão observar as seguintes normas:

- a) as doações, quando em dinheiro, serão feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiada;
- b) a pessoa jurídica doadora manterá em arquivo, a disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- c) a entidade civil beneficiada deverá ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União, exceto quando se tratar de entidade que preste exclusivamente serviços gratuitos em benefício da comunidade onde atua.



As doações também poderão ser efetuadas em bens. Para tanto, o doador deverá:

- a) comprovar a propriedade dos bens, mediante comprovação hábil;
- b) considerar como valor dos bens doados:
 - no caso de pessoa física, o valor de aquisição, ou, no caso de imóveis, o valor que serviu de base para o cálculo do imposto de transmissão;
 - no caso de pessoa jurídica, o valor contábil dos bens, desde que não exceda o valor de mercado, ou, no caso de imóveis, o valor que serviu de base para o cálculo do imposto de transmissão.

Em qualquer das hipóteses, o doador poderá optar pelo valor de mercado dos bens, que será determinado mediante previa avaliação, por meio de laudo idôneo de perito ou empresa especializada, de reconhecida capacidade técnica, para aferição deste valor.

Vela legislação nos anexos(págs. 37 a 40)



ANEXOS



Modelo

ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA (Nome da Entidade)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, reuniram (se na Rua _____ bairro, _____ nesta cidade, os que assinam a presente Ata, com o objetivo específico de organizar uma entidade assistencial para atender crianças carentes do bairro, em razão da situação crítica em que vivem, seja do ponto de vista social, econômico, mas, principalmente, pela situação de risco a que as crianças são submetidas. Foi eleito presidente desta reunião o Sr.(a) _____ e, para secretaria-lo, o Sr.(a). _____ . A seguir, passou-se a se deliberar sobre os objetivos desta reunião. Como este assunto já vinha sendo tratado pelas pessoas presentes a esta reunião, foram aprovadas, nesta ocasião, as seguintes definições: _____ nome _____ da entidade _____ endereço provisório: _____; comissão para elaboração). dos estatutos a diretoria provisória, até a aprovada dos estatutos, quando será eleita a diretoria definitiva: presidente (identificação completa); vice-presidente (idem); secretaria: (idem) a tesoureiro: (idem). O presidente eleito lembrou os desafios que o grupo terá no sentido de melhorar o problema do menor carente da região. Nada mais havendo a tratar, foi à reunião encerrada e lavrada a presente Ata, que é assinada pela diretoria eleita a pelos demais presentes.



MODELO

(Nome da Entidade)

CONSTITUIÇÃO ESTATUTÁRIA CAPITULO I

Da Instituição, seus bens e Sede

Artigo 1º - (Nome da Entidade). Sob esta denominação, em , _____ fica fundada a sociedade civil, de caráter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, duração indeterminada e com sede a foro na Cidade de _____ Estado _____, com o seguinte objetivo:

Parágrafo Único: atender menores carentes, em setores especializados, podendo, dentro de suas possibilidades desenvolver qualquer atividade de ensino, educação, cultura e assistência social.

Artigo 2º - (Nome da Entidade) é expressamente vedada qualquer discriminação, atitude ou manifestação relacionadas a correntes filosóficas, religiosas, políticas, partidárias, sociais e econômicas.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio e da Receita

Artigo 3º - Constituirão o patrimônio social (Nome da Entidade):

- a) os bens móveis e imóveis a ele destinados, livres de ônus, transferidos a Entidade, em caráter definitivo, por pessoas naturais, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- b) as doações, legadas de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) bens que vierem a ser adquiridos pela Entidade.

Parágrafo Único: o patrimônio social será empregado, exclusivamente, no desenvolvimento a para a consecução das atividades, dos fins e objetivos da Entidade.

Artigo 4º - A receita da Entidade compreenderá:

- a) contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado ou do município, ou respectivas autarquias, empresas públicas ou privadas a sociedades de economia mista;
- b) rendas de contribuições feitas à Entidade;



- c) contribuições dos sócios;
- d) rendas de promoções, donativos, legados, etc ...;
- e) outras rendas de bens e recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 5º - Poderão integrar o quadro dos associados, em número ilimitado, todos os simpatizantes, bem como empresas e instituições idôneas que se interessarem pelos objetivos do (Nome da Entidade).

Artigo 6º - Os associados não responderão solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais e serão distribuídos em categorias:

- a) contribuintes - todos os que contribuírem mensal, trimestral, semestral ou anualmente em dinheiro;
- b) beneméritos - os que prestarem serviços relevantes à Entidade ou contribuírem com uma quantia elevada;
- c) honorários - as pessoas eminentes a quem a Diretoria Executiva da Entidade houver por bem distinguir com esse título.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Artigo 7º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do (a) (Nome da Entidade) e pode ser dividida em:

- a) Assembléia Geral Ordinária;
 - devera se reunir uma vez por ano para discutir e votar as contas, balanços e orçamentos apresentados pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, determinando as medidas corretivas, se for o caso;
 - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal
- b) Assembléia Geral Extraordinária;
 - Deverá ser convocada quando for necessário:
 - alterar o estatuto;
 - tomar medidas cautelosas relativas aos interesses da entidade assistencial;
 - dirimir dúvidas em casos omissos não previstos no estatuto.



Artigo 8º - A Assembléia Geral deverá ser formada pelos associados que compõem a Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, duas (2) vezes ao ano, nos meses de _____ e _____.

Parágrafo Primeiro: o presidente da Diretoria Executiva convocará a Assembléia Geral Extraordinária quando se fizer necessário ou atendendo solicitação, por escrito, de metade mais um ($1/2 + 1$) dos membros que compõem a Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo: todas as deliberações das Assembléias Gerais só serão validadas e deverão ter continuidade se forem aprovadas pela metade mais um ($1/2 + 1$) dos associados presentes;

Parágrafo Terceiro: o presidente da Diretoria Executiva será o presidente nato da Assembléia Geral, cabendo-lhe o Voto de Minerva.

Artigo 9º - Nas Assembléias Gerais terão direito ao voto os associados maiores de dezoito (18) anos que estejam presentes e em gozo de totalidade de seus direitos sociais.

Artigo 10º - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Parágrafo Único: somente os assuntos da Ordem do Dia poderão ser discutidos nas Assembléias Gerais.

Artigo 11º - As Assembléias Gerais terão validade, em primeira (1ª) convocação, com a presença mínima de cinquenta por cento (50%) de seus associados ou, em segunda (2ª) convocação, meia ($1/2$) hora após a primeira (1ª), com qualquer número de associados.

CAPÍTULO V

Da Administração e Representações

Artigo 12º - (Nome da Entidade) será administrado por um (01) Conselho Fiscal e por uma (01) Diretoria Executiva, com um mandato de dois (02) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: do **Conselho Fiscal:**

a) o Conselho Fiscal é o órgão que, através de balancetes e balanços, examinará e dará parecer sobre a situação econômica e financeira da Entidade;

b) o Conselho Fiscal é composto de três (03) titulares e três (03) suplentes eleitos pela Assembléia Geral dos associados pelo período de dois (02) anos, coincidentes com mandato da Diretoria Executiva;

c) o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de seis (06) em seis (06) meses ou, extraordinariamente, quando necessário se fizer;

d) o Conselho Fiscal poderá, a qualquer momento, solicitar informações contábeis da Diretoria Executiva para exames.

Parágrafo Segundo: da **Diretoria Executiva:**



- a) a Diretoria Executiva é o órgão que delibera, administra, dirige e representa a Entidade em seus atos e atividades;
- b) a Diretoria Executiva será eleita, em Assembléia Geral, para um (01) mandato de dois (02) anos, podendo haver reeleição no todo ou em parte de seus membros;
- c) a Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;
- d) a Diretoria Executiva reunir-se-á, de forma ordinária, trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, sempre convocada pelo Presidente, e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO VI ***Do Exercício Financeiro***

Artigo 13º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 14º - Toda a receita, doações e subvenções deverão ser aplicadas integralmente, para a

Artigo 15º - (Nome da Entidade) não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto a qualquer dos membros ocupantes dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Especial.

CAPÍTULO VII ***Dos Estatutos***

Artigo 16º- O presente estatuto só poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante proposição apresentada pela Diretoria Executiva, após a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

Artigo 17º - A Assembléia Geral, convocada para alteração dos estatutos, ocorrerá com a presença de, no mínimo, metade (1/2) dos associados que estejam em gozo de direitos sociais em primeira (1ª) convocação e, em segunda (2ª) convocação, meia hora (1/2) após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único: todas as deliberações da Assembléia Geral, convocada para alteração estatutária, serão válidas se forem aprovadas pela metade mais um (1/2 + 1) dos associados presentes.



CAPÍTULO VIII

Da Extinção e do Destino do Patrimônio

Artigo 18º - A extinção da Entidade só poderá ocorrer no caso comprovado de se tomar impossível cumprir as finalidades a que se destina e mediante a decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 19º - A Assembléia Geral convocada para a extinção da Entidade ocorrerá com a presença, em primeira (1ª) convocação, de metade (1/2) dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e, em segunda (2ª) convocação, meia (1/2) hora após, com o mínimo de trinta por cento (30%) dos associados nas mesmas condições.

Artigo 20º - A deliberação da Assembléia Geral, para extinção da Entidade, necessitará da aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes.

Parágrafo Único: a Assembléia Geral Extraordinária que se reunirá, especificamente, para extinção da Entidade deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Artigo 21º - A sessão que aprovar a extinção da Entidade elegerá uma (01) comissão de cinco (05) membros, para promover o pagamento das eventuais dívidas.

Artigo 22º - A Comissão eleita para extinguir a Entidade destinará, por doação, todos os bens remanescentes em benefício de instituição congênere, determinada pela Assembléia Geral Extraordinária e devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 23º - O presente Estatuto entrara em vigor a partir da data de seu registro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba.

Parágrafo Único: este Estatuto não derroga atitudes a posições assumidas quando em vigor o anterior.

Artigo 24º- Os casos omissos do presente Estatuto, assim como sua interpretação, compete a Assembléia Geral decidir, passando essas decisões a constar do Regimento Interno.

Artigo 25º- A reforma do presente Estatuto foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em (data) _____ .

(nome)
(cargo)



MODELO

(NOME DA ENTIDADE ASSISTENCIAL)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, às _____ horas, reuniram-se na sede, da _____ (nome da Entidade), na _____ (endereço) _____ em (cidade) _____, (estado) _____, os associados da entidade, em Assembléia Geral Ordinária, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A - eleger os membros da Diretoria Executiva; B - eleger os membros do Conselho Fiscal. Para presidir os trabalhos foi indicado o (a) Sr.(a) _____ que, aceitando, convidou o Sr.(a) _____ para secretariar a reunião. Composta a direção da Assembléia, o presidente comunicou aos presentes a existência de somente uma chapa para concorrer à eleição. Procedida à votação, foram eleitos, por aclamação, os seguintes: DIRETORIA EXECUTIVA: (citar nome completo, endereço residencial, número e órgão emissor da cédula de identidade e CPF); CONSELHO FISCAL: (identificar como foi feito para a Diretoria). Todos foram eleitos para um mandato de dois anos, tendo sido empossados nesta mesma reunião. Colocada à palavra a disposição dos presentes, como ninguém quisesse dela fazer uso e como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelo presidente, secretário e todos os demais presentes.



REQUERIMENTO

Solicito registro junto a esse CMDCA da entidade _____ sito na
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, CEP _____, e
Inscrição do Programa.

Curitiba, _____/_____/_____ Assinatura do Presidente



ILMO. SR
PRESIDENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA

A _____ com sede na
Rua/Avenida _____
Nº _____, CEP _____, fone: _____ MICRO-REGIÃO _____
vem requerer que lhe seja aprovado o Projeto _____ cujo
valor estimado é de R\$ _____ () para viabilizar a captação de doações
dedutíveis do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas, declarantes do Imposto
de Renda, conforme Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nºs 258, de
17/12/2002, e 267, de 23/12/2002.

Curitiba, _____/_____/200____
N.Termos Pede Deferimento

Presidente da Mantenedora



Roteiro para a elaboração de projetos para doações dedutíveis do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas, declarantes do Imposto de Renda, conforme Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nºs 258, de 17/12/2002, e 267, de 23/12/2002.

I - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ INT. PROPONENTE:

CNPJ/SRF:

REGISTRO NO CMDCA:

ENDEREÇO :

CIDADE:

CEP:

MICRO-REGIÃO :

TELEFONE(S):

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

BANCO:

Nº

AGÊNCIA:

Nº

CONTA CORRENTE

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/SRF:

IDENTIDADE Nº:

ENDEREÇO :

CIDADE:

BAIRRO :

CEP:

TELEFONE:OBS.:

EM CASO DE APROVAÇÃO DO PROJETO, A CONTA BANCÁRIA DEVERÁ ESTAR ZERADA E SER ESPECÍFICA, SE HOVER MUDANÇA PARA OUTRA CONTA, COMUNICAR DE IMEDIATO O FUNDO MUNICIPAL



III - PLANO DE APURAÇÃO DE RECURSOS

Entidade: _____

ITENS	VALOR EM R\$
1. Pagamento de pessoal e encargos	
2. Pagamento de serviço de terceiros	
3. Tarifas bancárias	
4. Alimentação, limpeza, higiene e gêneros necessários à alimentação	
5. Material de construção, material para reformas, material elétrico e material hidráulico	
6. Material pedagógico, de expediente e de recreação	
7. Utensílios e material de alojamento, utensílios de cozinha, tecidos, aviamentos	
	SUBTOTAL
8. Equipamentos e material permanente	
	TOTAL

Curitiba, ___ de maio 2005

Assinatura do representante legal

Entregue por _____
Recebido pelo CMDCA em _____
Pelo Conselheiro: _____
Assinatura do Conselheiro: _____



ITENS PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ITENS PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS - Embora **desnecessário o registro de sua previsão**, o **FUNCRIANÇA** específica, com caráter informativo, cada um dos itens em que poderão ser aplicados os recursos:

1 Pagamento de Pessoal a Empregados: somente Folha de Pagamento a obrigações Patronais (DARF, do IRRF; GPS e GFIP, do INSS).

2 Pagamento de Serviço de Terceiros: CEEE, DMAE, TELEFONIA; vale-transporte, vale-refeição, confecção de chaves, fretes; contador a outros profissionais liberais, mão-de-obra de pedreiro, pintor, eletricista e outros, monitores e instrutores, etc. (no pagamento dos serviços, devem ser recolhidos os tributos incidentes - DARF, do IRRF; GPS, do INSS, e ISSQN, do município).

3 Tarifas Bancárias: manutenção de contas, CPMF e talão de cheque (obrigatoriamente comprovados mediante recibo emitido pelo banco).

4 Alimentação, Limpeza, Higiene a Gêneros Necessários à Manutenção: gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, reposição de gás, etc.



5 Material de Construção: material elétrico e hidráulico, tijolo, argamassa, portas a janelas, portões, grades, etc.

6 Material Pedagógico, de Expediente a de Recreação: papéis, lápis, canetas, cartuchos de tinta, argila; livros e cadernos de exercícios, (não incluir as obras literárias ou escolares, livros que serão doados para biblioteca).

7 Utensílios de Cozinha a Material de Alojamento: panelas, caçarolas, canecas, copos, pratos, talheres, tecidos, aventais, uniformes, colchão e colchonetes, linhas, botões, etc.

8 Material Permanente (bens duráveis): obras literárias ou escolares, CDs de músicas e de programas para computadores, mesas, armários, balcões, eletrodomésticos aparelhos eletrônicos e brinquedos de praça.



MODELO

Projeto: **COMPLEMENTANDO A ESCOLA**

Roteiro de apresentação:

1 Identificação do Projeto

- 1.1 Nome do Projeto
- 1.2 Entidade Proponente
- 1.3 Dados e Registros da ONG
- 1.4 Local de Realização

2 Objetivos e Resultados Esperados

- 2.1 Objetivo Geral
- 2.2 Objetivos Específicos
- 2.3 Resultados Esperados

3 Justificativa

4 Descrição do Projeto

5 Descrição da Rotina de Atendimento

6 Cronograma

7 Resumo do Orçamento

8 Considerações Econômicas

9 Anexos



1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Nome do Projeto: **COMPLEMENTANDO A ESCOIA**

1.2 Entidade Proponente:

1.3 Dados a Registros da ONG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Responsável Legal:

Cargo:

Endereço:

Responsável pelo Projeto:

1.4 Local de Realização:



2 OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 Objetivo Geral:

2.1.1 Promover e defender os direitos da criança e do adolescente, nos termos da Constituição Federal Brasileira e do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os direitos à educação.

2.2 Objetivos Específicos:

2.2.1 Oportunizar as crianças e adolescentes de baixa renda da comunidade, atendimento sócio-educativo no turno inverso da escola, com atividades que garantam:

- Ingresso, permanência e retomo com sucesso escolar.
- Estimulem a inteligência, o desejo de aprender, a resolução de problemas, facilitando a apreensão da realidade local e do mundo, no domínio do Código da Modernidade.
- Trabalhem a auto-imagem e a auto-estima, valorização dos aspectos positivos e construção do seu próprio projeto de vida.
- Favoreçam a convivência social, o relacionamento educador/educando, a participação e a interação no grupo e na comunidade.
- Contribuam para a formação de valores, hábitos e atitudes.

2.2.2 Garantir a continuidade do trabalho atual

2.2.3 Ampliar o número de crianças atendidas

2.2.4 Melhorar as condições físicas e técnicas para o atendimento das crianças.

2.3 Resultados Esperados:

2.3.1 Custeio de uma área física para realização do trabalho de apoio pedagógico com capacidade de atendimento de 220 crianças.

2.3.2 Custeio de pessoal técnico especializado nas áreas de pedagogia, psicologia e assistência social para execução do apoio educativo e capacitação, supervisão e coordenação do trabalho voluntário.

2.3.3 Custeio de material pedagógico.

2.3.4 Custeio de pessoal operacional para manutenção da área física e preparação dos lanches das crianças.

2.3.5 Custeio de alimentos para o lanche das crianças.



3. JUSTIFICATIVA

Diagnóstico da Situação:

A (Entidade) vem atuando a mais de 10 anos no atendimento sócio-educativo a crianças de 7 a 14 anos, oriundas da vila São Jose, Morro da Cruz e proximidades, que apresentam dificuldades de origem pedagógica, psicológica ou de convivência social.

A repetência e evasão escolar são problemas sérios nesta comunidade. Evitá-las e diminuí-las, assim como melhorar o desempenho na escola, são finalidades desse nosso projeto.

Como é sabido, as crianças de baixa renda e em vulnerabilidade social não têm acesso a atendimento especializado personalizado para enfrentar essas dificuldades. Nem família, nem estado têm recursos ou condições para tal.

Tentando suprir esta deficiência, a (o) (entidade), por meio de convênios firmados com escolas estaduais do bairro, realiza o atendimento as crianças encaminhadas por intermédio de atividades que visam garantir seu ingresso, permanência, retorno e sucesso escolar.

No ano de 2000:

?? 175 crianças a adolescentes foram atendidas no apoio pedagógico

?? 72% destas tiveram aprovação na escola

?? 13 crianças encaminhadas pelas escolas conveniadas não puderam ser atendidas por falta de condições (físicas e de recursos humanos)

?? 38 crianças foram atendidas individualmente pela psicologia

?? 39 crianças/adolescentes foram atendidas em grupo

?? 15 crianças ficaram sem atendimento (suplência) para atendimento individual

?? 10 crianças/adolescentes foram atendidas pela Psicopedagogia mantendo uma lista de espera de 11 alunos

?? 5 crianças foram atendidas pela Fonoaudióloga e 8 estavam na suplência

O excelente resultado do trabalho realizado tem ocasionado a procura cada vez maior por parte das escolas e famílias da comunidade.

Atualmente, este trabalho depende e se sustenta exclusivamente por trabalho voluntário e doações esporádicas de pessoas físicas, políticos e eventos promovidos periodicamente pela entidade.

Estima-se que a demanda reprimida esteja em torno de 500 crianças e adolescentes.

A insuficiência e improvisação da área física se agravou neste ano. Com o crescimento de outros projetos da entidade, impõe-se a busca de um novo local que possa acomodar convenientemente as crianças já atendidas, bem como permitir a ampliação projetada.

A descontinuidade das doações e a dependência total do trabalho voluntário compromete a garantia de continuidade do trabalho a inviabiliza a ampliação a melhoria do atendimento.



4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Oferecer atividades de intervenção pedagógica a atividades de apoio psicossocial individualizado a crianças de 7 a 14 anos, oriundas de escolas estaduais do Bairro Partenon, que freqüentam de 1ª a 8ª séries, com insucesso escolar e defasagem idade/série.

O projeto promove a integração entre a Entidade, Escola e a família interagindo com os demais serviços que a comunidade oferece (Conselho Tutelar, Posto de Saúde, Universidades, ONG, Parceiros Voluntários, entre outros), buscando intercomplementaridade de ações.

Os profissionais envolvidos são titulados ou estudantes universitários.

O aproveitamento escolar é acompanhado por meio de avaliações com as supervisoras das escolas.

5 DESCRIÇÃO DA ROTINA DE ATENDIMENTO

5.1 A família chega à instituição encaminhada por uma das seis escolas conveniadas para seu filho participar do programa sócio-educativo.

5.2 A equipe de psicologia recebe cada família por meio de uma entrevista de anamnese.

5.3 A criança é encaminhada para o apoio pedagógico e, quando necessário, para avaliação psicológica, psicopedagógica, fonoaudiológica e entrevista com assistente social.

Apoio pedagógico: cada criança é avaliada individualmente pelo professor, identificando suas possibilidades, bem como dificuldades, com vistas ao programa de trabalho a ser desenvolvido com ela pela entidade. As atividades educativas são orientadas, conforme a necessidade identificada na criança, para dois enfoques:

* Desenvolver capacidade de aprender.

* Ajuda educativa especializada para superar problemas específicos.

Esta atividade é realizada em pequenos grupos de crianças (6 a 8), em dois dias na semana, no turno inverso da escola.

5.4 Outras atividades:

?? Assistência psicológica

?? Aconselhamento a alunos, pais e professores

?? Participação nas reuniões da RIDE

?? Grupos de Apoio Pedagógico

?? Grupos de aceleração

?? Cultura e Expressão Artística

?? Atividades de cultura e lazer externas

Essas atividades são realizadas em horários diferentes no apoio pedagógico.



6 CRONOGRAMA

O encaminhamento pelas escolas inicia-se no final do mês de março e estende-se ao longo do ano.

Ao receber as famílias, imediatamente inicia-se o processo de entrevista e distribuição das turmas.

Na 2ª quinzena de abril, inicia-se o apoio educativo propriamente dito com as crianças, estendendo-se até dezembro.

De outubro até março do ano seguinte, continua o atendimento às crianças e adolescentes que estão em grupos de aceleração ou recuperação nas escolas.

7 RESUMO DO ORÇAMENTO

Material permanente: R\$ 4.834,00

Despesas mensais:

?? Material de consumo: R\$ 2.640,00

?? Recursos Humanos: R\$ 8.805,00

?? Custos de Infra-estrutura: R\$ 1.750,00

?? Total Mensal: R\$ 13.195,00

O valor total do projeto para um ano é de R\$ 163.174,00, equivalente a 3.264 cotas mínimas de R\$ 50,00.

8 CONSIDERAÇÕES ECONÔMICAS

Nossa participação:

A coordenação geral do projeto, bem como a gestão econômica e financeira do mesmo, será feita pela presidência e pelos demais membros da diretoria da entidade.

O corpo de educadores voluntários existentes (15)

O corpo de voluntários não-educadores da instituição estará vocacionado a elaborar materiais de comunicação e informação para com nossos colaboradores, patrocinadores e comunidade em geral, bem como exercer as atividades necessárias à captação a recursos de custeio.

Os equipamentos, móveis e utensílios existentes na instituição necessários as atividades pedagógicas.

A (nome da entidade) continuara destinando recursos de outras fontes para que este projeto se tome autosustentável, evitando, assim, a descontinuidade do mesmo.

Captação de Recursos:

Este projeto se propõe a obter os recursos acima mencionados, de pessoas físicas e jurídicas, que mensalmente, ou em intervalos regulares, efetuem pagamentos (através de DAM), de valores correspondentes a uma ou mais cotas mínimas, conforme contrato firmado entre o doador e o _____ .



DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Declaro, para os devidos fins, que o recurso no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) recebido do _____ e repassado pelo **fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** à entidade _____ localizada na _____, nesta Capital, foi realmente aplicado, obedecidos os fins a que se destinava, tendo sido escriturado nos registros contábeis da referida entidade, permanecendo à disposição dos órgãos de fiscalização e auditoria para os exames que se fizerem necessários.

Curitiba , 26 de novembro de 2002.



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do _____, reunido em 25 de novembro de 2002, aprova a aplicação dos recursos oriundos do _____, repassado pelo **fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em consonância com o previsto no plano de aplicação de recursos enviados ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no exercício financeiro 2002, por satisfazer os pressupostos legais e procedimentos regimentais.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

Conselho Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BALANCETE FINANCEIRO

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
Repasse CMDCA	4.500,00	Corrente	4.541,10
Recursos próprios	41,10		
Erro!	Erro!		Erro!
Valor	4.541,10	Valor	4.541,10

Curitiba, 25 de novembro de 2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

CREDOR	NATUREZA DA DESPESA	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	NÚMERO DO CHEQUE	VALOR DO CHEQUE
Posto Liberdade	Corrente	NF 0006986	1/11/2002	2.391,02	118367	2.391,02
Agip Liquigás	Corrente	DM 1541/81	8/11/2002	708,32	118368	
Agip Liquigás	Corrente	DM 1581/81	8/11/2002	818,15	1118368	1.526,41
Agip Liquigás	Corrente	Dm 1624/81	11/11/2002	623,61	118369	623,61
				Erro!	Erro!	Erro!
			Valor	4.541,10	Valor	4.541,10

Curitiba, 25 de novembro de 2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Saldo Bancário em:	15,06
Total de cheques não compensados:	0,00
Saldo a devolver:	0,00

RELAÇÃO DE CHEQUES NÃO COMPENSADOS

NUMERO DO CHEQUE	DATA DA EMISSAO	FAVORECIDO	VALOR R\$
Erro!	Erro!	Erro!	
		Total	0,00

Curitiba, 25 de novembro de 2002



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral a criança e ao adolescente.

.....

Art 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em Decreto do Presidente da República. ***(Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991).*** ***§ 1º Revogado pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997***

Texto original: As deduções a que se refere este artigo não estão sujeitas a outros limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda, nem excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações a entidades de utilidade pública.

§ 2º Os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. ***(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991).***

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. ***(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)***

Art 261. A falta dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, os registros, inscrições e alterações a que se referem os arts. 90, parágrafo único, e 91 desta Lei serão efetuados perante a autoridade judiciária da comarca a que pertencer a entidade.

Parágrafo único. A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis.

Art 262. Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.



**DECRETO Nº 3.000, DE 26 DE MAIO DE 1999
(REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA- RIR)**

Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e conforme as leis do imposto sobre a renda, **DECRETA**:

Art. 1º O Imposto sobre a Renda a Proventos de Qualquer Natureza será cobrado e fiscalizado de conformidade com o disposto neste Decreto.

.....
IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS:

Art. 87. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos (Lei nº 9.250, de 1995, art. 12):

I - as contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - as contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio a Cultura - PRONAC, de que trata o art. 90;

III - os investimentos feitos a título de incentivo as atividades audiovisuais de que tratam os arts. 97 e 99;

IV - o imposto retido na fonte ou o pago, inclusive a título de recolhimento complementar, correspondente aos rendimentos incluídos na base de cálculo;

V - o imposto pago no exterior de acordo com o previsto no art. 103.

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a III fica limitada a seis por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções (Lei nº 9.250, de 1995, art. 12, § 1º, e Lei nº 9.532, de 1997, art. 22).

§ 2º O imposto retido na fonte somente poderá ser deduzido na declaração de rendimentos se o contribuinte possuir comprovante de retenção emitido em seu nome pela fonte pagadora dos rendimentos, ressalvado o disposto nos arts. 7º, §§ 1º a 2º e 8º, § 1º (Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, art. 55).

IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS:

Art. 591. A pessoa jurídica poderá deduzir até 1% do imposto devido, em cada período de apuração, o total das doações efetuadas aos fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos pelo Poder Executivo, vedada à dedução como despesa operacional.



DOAÇÕES DEDUTÍVEIS COMO DESPESA OPERACIONAL- PESSOA JURÍDICA

São doações feitas diretamente para as Instituições beneficiadas, sem o benefício do Funcrância. Não são deduzidas diretamente do Imposto de Renda, sendo consideradas despesas operacionais dedutíveis portanto, reduzindo a base de cálculo do Imposto. **Este tipo de doação é não dedutível para a Pessoa Física.** Legislação:

Ajustes do Lucro Líquido

Adições

Art. 249. Na determinação do lucro real, serão adicionados ao lucro líquido do período de apuração (Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 6º, § 2º):

.....

VII - as doações, exceto as referidas nos arts. 365 e 371, caput (Lei nº 9.249, de 1995, art. 13, inciso VI);

Contribuições e Doações

Art. 365. São vedadas as deduções decorrentes de quaisquer doações e contribuições, exceto as relacionadas a seguir (Lei nº 9.249, de 1995, art. 13, inciso VI, e § 2º, incisos II e III):

I - as efetuadas às instituições de ensino a pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição, até o limite de um e meio por cento do lucro operacional, antes de computada a sua dedução e a de que trata o inciso seguinte;

II- as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade e onde atuem, observadas as seguintes regras:

a) as doações, quando em dinheiro, serão feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária;

b) a pessoa jurídica doadora manterá em arquivo, a disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

c) a entidade civil beneficiada devesse ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União, exceto quando se tratar de entidade que preste exclusivamente serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora a respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuam.



Operações de Caráter Cultural e Artístico

Art. 371. Sem prejuízo da dedução do imposto devido, e observado o disposto no art. 475, a pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir integralmente, como despesa operacional, os valores efetivamente contribuídos em favor de projetos culturais ou artísticos, na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio a Cultura - PRONAC (Lei nº 8.313, de 1991, art. 26, § 1º, e Lei nº 9.249, de 1995, art. 13, § 2º, inciso I).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos dispêndios com doações e patrocínios na produção cultural dos segmentos de que trata o art. 476 (Lei nº 8.313, de 1991, art. 18, §2º, a Medida Provisória nº 1.739-19, de 1999, art. 1º).



Resolução nº 032/2004

Critérios para Liberação de Recursos através do Fundo Municipal para Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8069/90, inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 7829/91 e Decreto Municipal nº 647/94.

Resolve,

Seção I – Da Liberação de Recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente.

Art. 1º - A destinação de recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente - FMCA está vinculada à realização de programas de apoio a crianças e adolescentes nas áreas de assistência social, educação, abrigamento, saúde, cultura, lazer, transporte, formação profissional e proteção e defesa dos direitos, elaborados pelo poder público ou por entidades sociais que deverão cumprir com os requisitos abaixo estabelecidos para utilização de tais recursos em seus programas.

Art. 2º – Fica aprovado o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, com a seguinte distribuição:

I – Aplicar-se-ão recursos através dos regimes de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Art. 90, Incisos I, II, III e IV), isto em caráter prioritário, para apoiar programas de proteção especial a: crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, que fazem da rua seu espaço de sobrevivência (meninas e meninos de rua); usuários de drogas; vítimas de violência; prostituição juvenil; trabalho abusivo e explorador; crianças e adolescentes abandonados.

II – Aplicar-se-ão recursos para apoiar programas preventivos e sócio-educativos para crianças e adolescentes (0 a 17).

Art. 3º- Os projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

I - Prioridade no atendimento direto à criança e ao adolescente;

II - Benefício do atendimento quanto à promoção social da criança e do adolescente e suas respectivas famílias;

III - Prioridade para projetos de construção, quando houver ampliação do número de vagas ofertadas;

§ 1º O solicitante deverá informar sobre a eficácia da aplicação dos recursos anteriormente liberados em outros projetos já financiados pelo COMTIBA.

§ 2º O Conselho solicitará informações sobre a liberação de recursos para as organizações não- governamentais junto a outros órgãos que disponibilizam recursos para projetos sociais.



Art. 4º - Os recursos a serem liberados para execução dos projetos de entidades não governamentais, serão de acordo com a modalidade de atendimento, sendo que serão priorizados os projetos de proteção especial a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social.

I - Para programas de proteção especial a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, com:

a) - Atendimento acima de 20 (vinte) crianças e adolescentes, valor máximo liberado de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) - Atendimento até 20 (vinte) crianças e adolescentes, valor máximo liberado de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) - Atendimento até 10 (dez) crianças e adolescentes, valor máximo liberado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II - Para programas sócioeducativos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e de atendimento infantil de 0 a 6 anos, com:

a) - Atendimento acima de duzentas (200) crianças e adolescentes, valor máximo liberado de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) - Atendimento de duzentas (200) crianças e adolescentes, valor máximo liberado de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

c) - Atendimento entre 100 (cem) e 200 (duzentas) crianças e adolescentes, valor máximo liberado de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) - Atendimento até 100 (cem) crianças e adolescentes, valor máximo liberado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 5º - Só será permitido o pagamento de remuneração para pessoas envolvidas diretamente no atendimento das crianças e adolescentes do projeto.

Art. 6º - Só será liberado repasse de recursos para construção, reforma e reparos de instalação física, quando a entidade for proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso, e apresentar o alvará de construção ou reforma emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 7º – Os projetos deverão ser apresentados conforme modelo padrão e, deverão ter anexado os seguintes documentos:

I - Ofício endereçado ao Presidente do COMTIBA;

II - Cópia do atestado de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA;

III - Cópia CNPJ e ata da eleição da diretoria;

IV - Relatório de atividades do ano anterior;

V - Cópia do RG e CPF do presidente;

VI - Plano de aplicação, discriminado conforme modelo;

VII - Balanço do exercício anterior;

VIII - Relação de convênios existentes com a Prefeitura Municipal de Curitiba;

IX – Planilha de custos.



X – Os projetos que exigirem compra de materiais ou execução de obras, só serão aprovados após a apresentação de no mínimo três orçamentos.

Art. 8º - Os Projetos serão analisados pelos técnicos da Fundação de Ação Social e da Câmara de Políticas Básicas do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, consoante o disposto no artigo 3º, a fim de que sejam verificadas as condições da instituição para o desenvolvimento e aplicabilidade do trabalho bem como se o valor solicitado é compatível em relação ao porte da entidade, e submetido à homologação dos conselheiros.

§ 1º - Poderão ser solicitados à entidade, esclarecimentos complementares ao projeto apresentado.

§ 2º - Não serão liberados recursos para pagamentos de compromissos assumidos anteriormente à data da assinatura do convênio.

§ 3º - Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA, ou da análise técnica efetuada.

§ 4º - Tramitação de Projetos – Todos os procedimentos de análise e avaliação no COMTIBA seguirão a ordem da numeração do protocolo do requerimento que encaminhou o projeto.

§ 5º - No caso do Fundo não possuir disponibilidade orçamentária, os projetos aprovados aguardarão o repasse conforme número de protocolo.

§ 6º - Ficam as instituições encarregadas de garantir a contrapartida para a complementação dos recursos, quando os projetos aprovados assim o estabelecerem.

§ 7º - Para cada projeto aprovado, a entidade deverá destinar uma conta bancária específica, a qual deverá ser informada ao FMCA, quando da assinatura do convênio.

Art. 9º - Os projetos serão acompanhados e avaliados pela equipe técnica da Fundação de Ação Social.

§ 1º - Durante o acompanhamento do programa ou projeto, os técnicos da Fundação de Ação Social deverão efetuar visitas de avaliação e ao final, emitir um relatório ao COMTIBA informando

I - Se houve alteração quanto ao plano de aplicação inicialmente definido;

II - A utilização do equipamento, quando for o caso, e os benefícios que trouxe à clientela;

III - A não ociosidade do equipamento adquirido;

IV - A conformidade com o projeto.

§ 2º - Caso apresentem qualquer desconformidade durante o procedimento de avaliação os projetos serão encaminhados ao COMTIBA, para apreciação.

§ 3º - O registro desta avaliação junto ao COMTIBA será considerado na apreciação de futuros projetos que a entidade apresentar.

Art. 10 - Em caso de dissolução, falência ou extinção da entidade ou órgão beneficiário, ou nos casos em que a entidade mudar sua finalidade deixando de atender crianças e adolescentes, os veículos, materiais e equipamentos financiados porventura remanescentes, serão devolvidos ao COMTIBA.

Art. 11 - A entidade deverá prestar contas dos valores repassados comprovando a boa e regular aplicação dos recursos recebidos.



§ 1º - No caso de liberação do recurso em parcela única, à entidade deverá prestar contas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da liberação do recurso, sob pena de devolução do mesmo.

§ 2º - No caso de liberação de recursos em várias parcelas, à liberação do repasse referente ao mês subsequente ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior.

§ 3º - A prestação de contas dos valores repassados, deverá ser apresentada à Fundação de Ação Social, com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Extratos bancários

III - Extratos de Aplicação Financeira;

IV - Comprovantes originais e quadro demonstrativo de despesas;

V - Relatório de cumprimento do objeto, emitido pelo presidente da entidade;

VI - Balancete financeiro.

§ 4º - Todos os documentos deverão estar datados e dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o recurso.

§ 5º - Os saldos de convênio deverão ser aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Art. 12 - No caso da existência de possível saldo financeiro do recurso repassado, este deverá ser ressarcido ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, devidamente corrigido, mediante a quitação da correspondente Guia de Recolhimento.

Seção II – Da Liberação de Recursos de Doação Dirigida.

Art. 13 - As entidades sociais registradas no COMTIBA, bem como os órgãos governamentais que atendem crianças e adolescentes, poderão apresentar projetos para utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, através de doações dirigidas especificamente para os mesmos.

Art. 14 – Fica criado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA – com a finalidade de regular os mecanismos de captação de recursos de doação dirigida.

Art. 15 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, analisará e avaliará os projetos apresentados pelas entidades governamentais e não-governamentais, seguindo as normas desta resolução.

§ 1º - Aprovação – O projeto, acompanhado do parecer das Comissões, será avaliado pelo COMTIBA. Se aprovado, será emitida resolução, condição para emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros

§ 2º - Emissão do Certificado – O Certificado para Captação de Recursos Financeiros para o FMCA fará referência específica ao Projeto da Entidade, à Resolução de sua aprovação, à numeração de controle, valor total, percentual de retenção e vigência da autorização.



Art. 16 - A concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMCA – Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – bem como a liberação de recursos, é de competência exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA.

§ 1 - Para efeitos legais, o Certificado constitui-se em documento oficial impresso pelo COMTIBA, assinado pelo Presidente deste órgão em conjunto com o Ordenador de Despesas da Fundação de Ação Social – FAS.

§ 2 - O Certificado será nominal em favor da Entidade captadora, obedecendo aos termos do artigo 90, parágrafo único, e do artigo 91 da Lei 8069/1990, com atuação no município, com prazo de validade expresso, limitado ao período de 12 (doze) meses.

Art. 17 - O Certificado tem a expressa finalidade de autorizar a captação de recursos, indicando o projeto a que se destinam os depósitos realizados por pessoas físicas ou jurídicas, passíveis de dedução para fins de Imposto de Renda.

Art. 18 - Os recursos captados pela Entidade, serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMCA, cujas especificações para identificação do depósito estarão contidas no Certificado.

Art. 19 – A única forma de doação dirigida será aquela feita através da internet, com o preenchimento da guia de identificação do depósito.

Parágrafo único – Serão retidos 10% (dez por cento) destes recursos, e sua aplicação financeira, para financiamento de programas diversos de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Curitiba.

Art. 20 - A utilização dos recursos deverá ocorrer no período de captação da doação dirigida. Após este período, é facultado um ajuste administrativo, ampliando no máximo em seis meses, somente a aplicação dos recursos captados. Este ajuste administrativo deverá ser solicitado ao COMTIBA, mediante requerimento, sessenta dias antes do término de vigência do certificado de autorização.

§ 1º - No caso da doação exceder o valor do projeto, é facultado a Entidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a apresentação de projeto complementar para liberação do recurso excedente.

§ 2º - Caso a Entidade não apresente projeto complementar no prazo estabelecido, o valor excedente será destinado ao FMCA para financiamento de outros projetos.

Art. 21 - Os projetos a serem apresentados não poderão incluir o que segue:

I – Pagamento de taxa de administração superior a 10% (dez por cento) do valor total da execução do projeto;

II – Pagamento de salário ao coordenador do projeto;

III – Pagamento de honorários para elaboração do projeto;

IV – Pagamento de aluguel de imóveis para execução do projeto.



Art. 22 - Cabe à Diretoria Administrativo-Financeira da FAS expedir mensalmente declaração sobre o montante de recursos arrecadados pelas entidades, discriminando cada uma, encaminhando ao COMTIBA para conhecimento.

Art. 23 - A liberação dos recursos para a Entidade será objeto de Termo de Convênio, anteriormente assinado pelos representantes legais da Entidade e da Fundação de Ação Social.

Art. 24 – Os casos omissos serão analisados pelo COMTIBA.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 31/2002 e 33/2001 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA.

Curitiba, 24 de agosto de 2004.

Marina Klamas Taniguchi
Júnior

Nathaniel Martins Brandão

Cibel Koehler
Gonçalves

Marilene Bizzi

Amarildo Blasius
Machado

Ana Maia MIze Coelho

Mauro Seraphim

Márcia Terezinha Steil

Vivian Patrícia B.D.A. de Oliveira
Mink

Clovis